

DECISÃO COREN-RO n. 054, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Coordenação da Assistência Médica Intensiva do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II em desfavor da Técnica de Enfermagem Luzinira Correia Ferreira – Coren-RO nº 1.037.595-TEC (PED Coren-RO nº 041/2021);

CONSIDERANDO a realização de Audiência de Conciliação, mediada pelo Conselheiro Tadeu Aparecido de Matos - Coren-RO n. 67.057-ENF, aprovada na 89ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2022, **decide:**

Art. 1º - Homologar o Termo Conciliatório entre a Coordenação da Assistência Médica Intensiva do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, representada pela Enfermeira Fabiana Ferreira Schumann – Coren-RO nº 432.786-ENF e a Técnica de Enfermagem Luzinira Correia Ferreira – Coren-RO nº 1.037.595-TEC .

Art. 2º Arquivar a denúncia em desfavor da profissional de Enfermagem Luzinira Correia Ferreira – Coren-RO nº 1.037.595-TEC, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas.

Art. 3 – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 07 de junho de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente

Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro
Coren-RO nº 67.057-ENF
Conselheiro Relator